Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 08/07/2025

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para requerer o recebimento de Projeto de Lei em Anexo que "***Dá o nome de PREFEITO GERALDO PERÍGOLO à ponte, bem público, que liga os Bairros Bom Jardim e Vila Deolinda e dá outras providências***".

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Vereador Kilder Barbosa Perígolo
Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 370/2025
Data: 08/07/2025 - Horário: 17:04
Legislativo - PL 64/2025

Exma. Sra.
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Presidente da Câmara Municipal
Manhuaçu – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº 64 /2025, de 08 de julho de 2025
Vereador Kilder Barbosa Perígolo
Autor do Projeto de Lei

"Dá o nome de PREFEITO GERALDO PERÍGOLO à ponte, bem público, que liga os Bairros Bom Jardim e Vila Deolinda e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ponte ***PREFEITO GERALDO PERÍGOLO***, o bem público, ponte em construção, que liga os bairros Bom Jardim e Vila Deolinda na cidade de Manhuaçu/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.534 de 15 de maio de 2025, disporá do prazo necessário, contados a partir da aprovação desta lei para colocação da placa de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério e observada a legislação em geral, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, ____de _____ de 2025.

Vereador Kilder Barbosa Perígolo
Autor do Projeto de Lei

MENSAGEM

Nobres pares:

A presente proposição tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor **Geraldo Perígolo**, cidadão ilustre e ex-prefeito do município de Manhuaçu, reconhecido por sua trajetória de vida marcada pela simplicidade, dedicação ao próximo e amor à nossa cidade.

Nascido em uma família tradicional e respeitada na região, Geraldo Perígolo atuou como agricultor, empresário e homem público, sempre pautado pela ética, humildade e espírito de serviço. Sua atuação como **Secretário Municipal de Assistência Social (1995-1996)** foi o início de uma jornada política comprometida com o bem comum, que culminou com sua eleição para o cargo de prefeito de Manhuaçu, função que exerceu entre **1997 e 2000**, após conquistar a confiança da população com expressiva votação.

Durante sua gestão, destacou-se pela **atenção aos mais necessitados**, pela busca por melhorias na infraestrutura municipal e pelo diálogo constante com todos os segmentos da sociedade. Foi um líder respeitado não apenas por seus feitos administrativos, mas por sua postura humana, cordial e acessível.

Mesmo após seu mandato, continuou sendo uma figura querida, deixando um **legado de honestidade, trabalho e respeito ao próximo**. Seu falecimento em maio de 2020, após complicações decorrentes de um grave acidente, comoveu profundamente a população de Manhuaçu e de toda a região.

Nomear uma ponte com o nome de **Prefeito Geraldo Perígolo** é uma forma simbólica de eternizar sua memória e seu exemplo de homem público íntegro e comprometido com o desenvolvimento de Manhuaçu. Uma ponte, que une margens e facilita caminhos, representa com sensibilidade o papel que Geraldo Perígolo exerceu em vida: o de unir pessoas, ouvir a comunidade e construir caminhos para o bem coletivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, como forma de reconhecimento ao relevante serviço prestado por Geraldo Perígolo ao nosso município.

Vereador Kilder Barbosa Perígolo
Autor do Projeto de Lei